



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

Av. Rocha Pombo, 1453 | Fone (44) 3252-4545

Gestão 2025 - 2028

DECRETO Nº 6.289, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão responsável pela apreciação dos requerimentos relativos à concessão de isenção e anistia dos tributos municipais, para o período de 2025 a 2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, “a” e “i” da Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012, especialmente em seu art. 23, §1º; na Lei Complementar nº 2.588, de 19 de outubro de 2017; e na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com suas respectivas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão responsável pela análise dos requerimentos de concessão de isenção e anistia dos tributos municipais, destinados a aposentados, pensionistas, pessoas com deficiência e indivíduos de reconhecida carência, para o período de 2025 a 2028, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012, da Lei Complementar nº 2.588, de 19 de outubro de 2017, e da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993:

I - 03 (três) servidores municipais:

- a) Alexandra Bonadio Baldassin
- b) Ariely Akemi Miyazi Maran
- c) Marcia Peliser Molina

II - 02 (dois) munícipes:

- a) Edecir de Fátima Ferro Gonçalves
- b) José Mazeto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal